



Prefeitura Municipal de Juپی
Pernambuco

LEI Nº 218/92

EMENTA: Concede aumento de vencimentos aos servidores do Poder Executivo e dá outras providências.


O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUPI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte LEI:

Art.1º-Fica concedido aumento de vencimentos aos servidores do Poder Executivo Municipal a base de 100% (cem por cento) compreendendo as seguintes classes: TELEFONISTAS, PROFESSORES I,II,III; MERENDEIRAS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ATENDENTE DE ENFERMAGEM;

Art.2º-Fica fixado em Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) as quotas, de salário família por cada dependente;

Art.3º-A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 27 de agosto de 1992.


Florisval Protasio da Silva
- Prefeito -

